



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA N° 262, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 05-07-2005;  
Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;  
Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência;  
Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT e do Parecer Jurídico Favorável do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, que opina se “caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder o **Abono de Permanência** a partir do mês de Agosto/2024 para **TEREZINHA RIBEIRO DE MORAES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 569.453.531-68 e do RG nº 762382 SSP/MT, servidora pública do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Professora – Matrícula Funcional nº 303 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo a mesma optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

**Artigo 2º** - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 103 - Classe I.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 21 de agosto de 2024.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

*Ciente:  
21/08/2024  
Santos*



pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 103 - Classe J.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 21 de agosto de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 264, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei".

Considerando o Ofício 947/2024/CPD/SMS/PMG, de 20/08/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a prorrogação da validade da portaria nº 148/2024, pelo período de 26/08/2024 até 31/12/2024;

Considerando o deferimento favorável pela Secretária Municipal de Administração em 20/08/2024;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Prorrogar o prazo da Portaria nº 148/2024, datada de 28/05/2024, pelo período de 26/08/2024 até 31/12/2024, a qual nomeou o senhor Bruno Santos Guimarães no cargo de Fisioterapeuta no NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.824/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 23 de agosto de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 262, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 05-07-2005;

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1 083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT e do Parecer Jurídico Favorável do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, que opina se "caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência a partir do mês de Agosto/2024 para TEREZINHA RIBEIRO DE MORAES DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 569.453.531-68 e do RG nº 762382 SSP/MT, servidora pública do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Professora – Matrícula Funcional nº 303 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo a mesma optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 103 - Classe I.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 21 de agosto de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

---

#### **DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA**

---

##### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2024**

MUDANÇA DE LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, SENHOR ORLEI JOSE GRASSELLI, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos";